

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020****PROCESSO GERAL Nº 00014.2020.5.501.06****PREÂMBULO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 007/2020, estão promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto consiste *em suma* a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Análise de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares em Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a serem realizados nas unidades SESI/SENAI - RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação ocorrerá no dia **06 de agosto de 2020 às 15 horas**, na Sala de Licitações da Casa da Indústria, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, Arigolândia, Porto Velho/Rondônia. O Edital e informações poderão ser obtidos no endereço cpl@fiero.org.br, ou através do site www.fiero.org.br e telefones (069) 3216-3491/3216-3477.

Será de inteira responsabilidade de o licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.fiero.org.br, link TRANSPARÊNCIA ou LICITAÇÕES.

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do SESI/SENAI/DR/RO – Casa da Indústria que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta de Preço e Proposta Técnica;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das Propostas – Técnica e Preço;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail cpl@fiero.org.br, até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Análise de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares em Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a serem realizados nas unidades SESI/SENAI - RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.2. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3. O VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO É DE **R\$ 113.537,09 (CENTO E TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. O Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei;

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de contratar com o SESI/SENAI/RO;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL;

2.3.4. Estejam reunidos em consórcio;

2.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta – Técnica e Preço, em envelopes distintos, a saber:

2.51 Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 03 (três) envelopes distintos, sendo o envelope de nº 1, contendo documentos para "**HABILITAÇÃO**", o envelope nº 2, contendo "**PROPOSTA TÉCNICA**" e envelope 3, contendo "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão estar devidamente lacrados;

2.5.2 - Externamente os envelopes conterão: nome da razão social da empresa Licitante, endereço, nº de telefone para contato, nº da concorrência, data, hora de abertura e, a indicação "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA**".

2.5.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto ao SESI/SENAI **até às 18h00min horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública**. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do Sistema FIERO.

3.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

3.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

3.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

3.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.”**

3.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

3.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Técnica e Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

3.14. Poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes e posteriormente as propostas de preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação e as propostas deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos identificados com os números “1”, “2” e “3”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ___/2020
OBJETO:

**Envelope 2 – PROPOSTA TECNICA
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ___/2020
OBJETO:

**Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ___/2020
OBJETO:

5 – DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1)

5.1. Da Habilitação Jurídica

5.1.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 5.1.2.

5.2. Da Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social na forma da legislação em vigor.

5.2.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

5.2.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesi/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.3.2. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e registrado (s) pelo Conselho competente, que comprove a experiência anterior conforme objeto deste Termo de Referência, contendo a prestação de serviços da licitante nos subitens a seguir:

5.3.2.1. Elaboração de projetos;

5.3.2.2. Fiscalização de obras Educacionais;

5.3.3. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.3.4. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes, conforme a seguir:

5.3.4.1. Profissional graduado em Engenharia Civil;

- 5.3.4.2. Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- 5.3.4.3. Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- 5.3.4.4. Profissional graduado em Engenharia Sanitarista e ambiental;
- 5.3.4.5. Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- 5.3.4.6. Profissional especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

5.3.5. Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI / SENAI, fornecido no **Anexo 8 do Termo de referência**, no qual os profissionais indicados pelo licitante, e que estejam registrados no Conselho Competente, conforme item 5.3, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

5.3.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

5.3.7. O licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de **capacidade técnica profissional** a Certidão de Acervo (s) Técnico (s) (CAT), emitido pelo conselho competente, do (s) profissional (is) indicado (s), que comprove a experiência anterior onde os profissionais de nível superior Habilitado em **Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Sanitária e Ambiental**, deste Termo de Referência seja (m) o (s) responsável (is) técnico (s) pela assinatura das peças técnicas conforme objeto deste Termo de Referência, contendo a comprovação da licitante nos seguintes subitens:

- 5.3.7.1. Coordenação e compatibilização de projetos;
- 5.3.7.2. Fiscalização de obras Educacionais;
- 5.3.7.3. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC;
- 5.3.7.4. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

5.4.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

5.4.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

5.5. Das Declarações

5.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

5.5.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório **(Anexo V deste Edital)**;

5.5.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III deste Edital)**;

5.5.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento **(Anexo IV deste Edital)**;

5.5.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo. **(Anexo II deste Edital)**;

5.5.1.5. Os documentos relativos a habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **ENVELOPE 01**.

5.5.1.6. Os documentos constantes nos itens **5.1 e 5.3** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do

SESI/SENAI/RO. No que se refere ao item **5.2.2**, se a empresa apresentar Alvará de Funcionamento este se não eletrônico deverá estar devidamente autenticado por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI/RO**.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

6.1. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada atendendo o disposto no **Anexo 2** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. É facultado à comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS/FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

7.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, *e-mail*, se houver, e dados bancários.

7.1.2. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

7.1.3. O percentual a ser aplicado aos encargos sociais deverá ser conforme acordo com os valores do SINAPI/RO;

7.1.4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

7.1.4.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme valores dos profissionais no SINAPI/RO;

7.1.4.2. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base no SINAPI/RO para categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

7.1.4.3. A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme o item 8.3 do Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;

7.1.5. **A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

7.1.6. Prazo de validade mínima da proposta: **90 (noventa) dias.**

7.1.7. Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

7.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

7.3. A empresa licitante com a proposta financeira de menor valor receberá a **pontuação máxima de 100 pontos**. As demais receberão uma pontuação proporcional, de acordo com a fórmula demonstrada no **Anexo I do Termo de Referência.**

7.4. As Propostas Preços/Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

7.5 A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste edital e Termo de Referência em caráter confidencial, assinando "Acordo de Confidencialidade" e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT).

8.2. Persistindo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o Menor Preço.

8.3. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço, de acordo com a descrição dos Anexos I e II cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas indicando os valores unitário e global de cada item, com validade mínima de 90 (noventa) dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho conforme normas regulamentadoras do trabalhado;
- e) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
- g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de Acidentes;
 - Diárias e horas extras;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- i) Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1 deste edital;
- k) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI / SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI/SENAI;
- l) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- m) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI/SENAI;
- o) Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1 deste edital;
- p) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- q) Permitir, aos técnicos do SESI/SENAI, e àqueles a quem o SESI/SENAI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
- r) Comunicar ao SESI/SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- t) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's de execução de projeto e obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI/SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- u) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- v) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- w) Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- x) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

11.2. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei, ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 (noventa) dias.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, tendo como gestora a Engenheira Gêssica Raíssa Souza Zanettin.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo engenheiro Carlos Quioshi Ono Junior, conforme abaixo, que terão as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

14 – DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO e SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de tributo Estadual;
- e) Certidão Negativa de tributo Municipal;
- f) Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- g) Folha de Pagamento dos Empregados;

- h) Relatório dos serviços.

15.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATADA;

15.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato;

15.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

15.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;
- c) Prejuízos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.3. A referida garantia deverá ser entregue pela CONTRATADA na Tesouraria do SESI/SENAI/RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Comissão de Licitações, no ato da assinatura do contrato;

16.4. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente termo, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

16.5. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, se depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança;

16.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

16.7. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA;

16.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

17 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

17.2. Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

17.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à Diretoria do SESI/SENAI.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

18 – DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada **GLOBALMENTE** a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

18.2. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

18.3. O licitante vencedor terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do SESI/SENAI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

18.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19 – DA DESPESA

19.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste, estarão a cargo dos Elementos Orçamentários:

Unidade	Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade
Subvenção – 2019	24.03.01	3.07.10.01.01.18

20 – DA CONCORRÊNCIA

20.1. A critério da Administração do Sesi/Senai/RO esta Concorrência poderá:

20.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.3. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do Sesi/Senai/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.4. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Sesi/Senai/RO.

20.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

20.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

20.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do Sesi/Senai/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

21.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Presidente, de colaborador do Sesi/Senai/RO para pronunciamento quanto os serviços ofertados;

21.3. O Sesi/Senai/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

21.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) Presidente (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame;

21.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.7. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

21.8. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, sem previa autorização da contratada.

21.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação na Casa da Indústria, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, térreo no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.10. Todas as especificações contidas no Objeto desta Licitação completam-se com o conteúdo do Termo de Referência, que contém informações, instruções e orientações sendo parte integrante do Edital.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica;

23.1.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;

23.1.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento;

23.1.7. ANEXO VII – Declaração de Ciência;

23.1.5. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DA INSTITUIÇÃO**

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0001-30 e suas unidades Operacionais.

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.783.989.0001-45 e suas unidades Operacionais.

Rua Rui Barbosa, Nº 1112 Bairro: Arigolândia.
Cidade: Porto Velho.
Estado: Rondônia.
CEP: 76.801-186
Telefone: (69) 3216-3470

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Análise de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares em Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a serem realizados nas unidades SESI/SENAI - RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada para Análise e Validação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia contratados pelo SESI/SENAI – RO.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em adequar as edificações das unidades SES/SENAI – RO em consonância às legislações e normas técnicas vigentes, garantindo as condições de segurança e regularidade, conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades.

Estes projetos exigem uma equipe técnica multidisciplinar a fim de atender às sistemáticas e normativas requeridas na elaboração destes projetos. O quadro técnico do SESI/SENAI – RO não suporta a quantidade e especialidades dos serviços pretendidos pela demanda de projetos e nas execuções das obras a serem desenvolvidas, e não possui contingente e condições de acompanhar a demanda de análise e execução dos projetos supracitados.

A contratação do serviço continuado baseia se na necessidade de manter uma estrutura adequada para a prestação dos serviços que o SESI/SENAI/RO se propõem a ofertar ao setor industriário e sociedade em geral.

8. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de análise dos projetos, de acordo com cada ordem de serviço emitida, acontecerão conforme detalhamento abaixo, por unidade, sendo seus prazos fixados pelo item 3.2 e anexo 3 e seus pagamentos pelo item 10 deste documento e ocorrerão conforme as etapas a seguir:

3.1.1. A 1ª Etapa (ANÁLISE TÉCNICA) consiste em:

Inicialmente, os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos complementares deverão obter todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos, devendo para tanto realizar Reuniões com a comissão SESI/SENAI (Engenharia / Gerentes das unidades / Empresa FISCALIZADORA), para definir prioridades, viabilizar sistemas construtivos, necessidades arquitetônicas e sustentabilidade, viabilidade física econômica e viabilidade tecnológica. Efetuar visita ao local da futura obra, efetuar consulta a órgãos públicos locais, e demais providencias necessárias a obtenção completa das informações.

3.1.2. A 2ª Etapa (PROJETO BÁSICO) consiste em:

Acompanhar a evolução da elaboração dos estudos técnicos das unidades, identificando incompatibilidades ou falhas, recebimento dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e memoriais descritivos cumprindo as normas vigentes, todos em nível básico e devidamente compatibilizados;

3.1.3. A 3ª Etapa (PROJETO EXECUTIVO) consiste em:

Recebimento e análise de todos os projetos em níveis executivos, devidamente compatibilizados e aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais. Caso os projetos estejam em análise por órgão público, deverão solicitar os respectivos protocolos de entrada, acompanhados dos cadernos de especificações e encargos, memoriais descritivos, planilha orçamentária com composições de custo unitário, cronograma físico-financeiro e curva ABC.

3.2. A empresa contratada FISCALIZADORA deverá interagir com a empresa fornecedora dos projetos acompanhamento das execuções dos referidos serviços, que deverão ser efetuados nos seguintes moldes e nos seguintes prazos:

3.2.1.1ª ETAPA (ANÁLISE TÉCNICA):

- 3.2.1.1. Elaboração dos projetos pela Contratada: 20 dias;
- 3.2.1.2. Análise pela FISCALIZADORA: 4 dias;
- 3.2.1.3. Retificações pela Contratada: 3 dias;
- 3.2.1.4. Reanálise pela FISCALIZADORA: 3 dias;

3.2.2.2ª ETAPA (PROJETO BÁSICO):

- 3.2.2.1. Elaboração dos projetos pela Contratada: 20 dias;
- 3.2.2.2. Análise pela FISCALIZADORA: 4 dias;
- 3.2.2.3. Retificações pela Contratada: 3 dias;
- 3.2.2.4. Reanálise pela FISCALIZADORA: 3 dias;

3.2.3.3ª ETAPA (PROJETO EXECUTIVO):

- 3.2.3.1. Elaboração dos projetos pela Contratada: 15 dias;
- 3.2.3.2. Recebimento provisório pela FISCALIZADORA: 5 dias;
- 3.2.3.3. Prazo de observação: 5 dias;
- 3.2.3.4. Recebimento definitivo: 5 dias;

3.3. Realizar vistorias e fiscalizações in loco para acompanhamento do processo de execução de obras em todas unidades SESI/SENAI, objeto dos projetos contratados, obras em andamento e de processos futuros que venham a ser licitados durante a vigência do contrato, conforme a previsão de projetos no **anexo 3**, com a emissão de responsabilidade técnica de análise de projetos e fiscalização de obras.

3.4. Os serviços de fiscalização deverão:

3.4.1. Acompanhar e manter, juntamente com a contratante, arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao trabalhos, incluindo o contrato, memorial descritivo, orçamentos e demais peças, correspondências e relatórios de andamento das atividades;

3.4.2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos e construções, bom como nas demais informações e instruções complementares do memorial descritivo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, fazendo, caso necessário, a interlocução junto ao(s) autor(es) do(s) projeto(s), sempre dando pleno conhecimento ao contratante;

3.4.3. Realizar visitas no locais de execução de obras, para fiscalização e acompanhamento, promovendo reuniões com os responsáveis técnicos e representantes das empresas contratadas, pelo menos duas vezes por mês, para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

3.4.4. Solucionar eventuais dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada para a obra com as atividades de outras empresas ou profissionais contratados pela contratante, com serviços eventualmente paralelos ou simultâneos;

3.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

3.4.6. Analisar e aprovar as medições mensais, em partes, etapas ou a totalidade de serviços executados, em obediência ao previsto no Memorial Descritivo, em particular as Etapas de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo, quando pertinentes;

3.4.7. Verificar e submeter à aprovação superior, mediante parecer conclusivo, eventuais acréscimos e/ou trocas de serviços que se mostrem necessários ao perfeito atendimento do objeto do(s) contrato(s), não estando autorizado para a construtora, em qualquer hipótese, tais alterações, sem a citada aprovação superior;

3.4.8. Verificar e atestar as medições dos serviços, com apresentação de relatório fotográfico, relatório de medição, acompanhadas do respectivo Diário de Obras e demais documentos exigidos, bem como conferir e assinar, sempre com carimbo de profissional habilitado, as faturas/notas fiscais emitidas pelas contratadas, que deverão ser encaminhadas para validação pela Supervisão de Engenharia e Obras, para posterior pagamento, de acordo com os padrões orientados pelo SESI/SENAI;

3.4.9. Documentar através de Atas, as reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos, em formulário próprio, fornecido pelo SESI/SENAI e que conterão, no mínimo os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões tomadas, responsáveis pelas providências a serem executadas e o respectivo prazo estipulado;

3.4.10. Guardar as vias originais das atas de Reunião e demais documentos relativos às obras na pasta de fiscalização, que ficará em poder do Fiscal da Obra e deverão ser entregues periodicamente, devidamente assinadas, para a Supervisão de Engenharia e Obras do SESI/SENAI;

3.4.11. Solicitar e acompanhar as licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores, para execução das obras em andamento, ou que serão licitadas.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar, em envelope separado, os demais documentos de habilitação:

5.2. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e registrado (s) pelo Conselho competente, que comprove a experiência anterior conforme objeto deste Termo de Referência, contendo a prestação de serviços da licitante nos subitens a seguir:

5.2.1. Elaboração de projetos;

5.2.2. Fiscalização de obras Educacionais;

5.3. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.4. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes, conforme a seguir:

- 5.4.1. Profissional graduado em Engenharia Civil;
- 5.4.2. Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- 5.4.3. Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- 5.4.4. Profissional graduado em Engenharia Sanitarista e ambiental;
- 5.4.5. Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- 5.4.6. Profissional especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

5.5. Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI / SENAI, fornecido no **Anexo 8 do Termo de referência**, no qual os profissionais indicados pelo licitante, e que estejam registrados no Conselho Competente, conforme item 5.3, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

5.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

5.7. O licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de **capacidade técnica profissional** a Certidão de Acervo (s) Técnico (s) (CAT), emitido pelo conselho competente, do (s) profissional (is) indicado (s), que comprove a experiência anterior onde os profissionais de nível superior Habilitado em **Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Sanitária e Ambiental**, deste Termo de Referência seja (m) o (s) responsável (is) técnico (s) pela assinatura das peças técnicas conforme objeto deste Termo de Referência, contendo a comprovação da licitante nos seguintes subitens:

- 5.7.1. Coordenação e compatibilização de projetos;
- 5.7.2. Fiscalização de obras Educacionais;
- 5.7.3. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC;
- 5.7.4. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

6.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	---

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$
------	---

c) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **declaração de visita anexo 4**, assinada pelo representante legal da empresa;

7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no **item 13.2** do presente termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **ANEXO 2**, do presente termo de referência;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores globais, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo no **anexo I**;

8.3. O percentual a ser aplicado aos encargos sociais deverá ser conforme acordo com os valores do SINAPI/RO;

8.4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

13.4.1 Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme valores dos profissionais no SINAPI/RO;

13.4.2 Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base no SINAPI/RO para categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

13.4.3A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme o item 8.3 do presente Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;

13.5 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar paginadas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverá conter a razão social e número do CNPJ da Empresa, o endereço, o número da conta bancária, agência e nome do banco.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- f) Multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;
- g) Prejuízos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- h) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.3. A referida garantia deverá ser entregue pela CONTRATADA na Tesouraria do SESI/SENAI/RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Comissão de Licitações, no ato da assinatura do contrato;

9.4. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente termo, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

9.5. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, se depositada em dinheiro, com os juros e a correção monetária de poupança;

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

9.7. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA;

9.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de tributo Estadual;
- e) Certidão Negativa de tributo Municipal;
- f) Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- g) Folha de Pagamento dos Empregados;
- h) Relatório dos serviços.

- 10.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATADA;
- 10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato;
- 10.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 10.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;
- 10.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho conforme normas regulamentadoras do trabalho;
- O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de Acidentes;
 - Diárias e horas extras;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e

- utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- i) Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
 - j) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1 deste documento;
 - k) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI / SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI / SENAI;
 - l) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
 - m) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
 - n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI / SENAI;
 - o) Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1 deste termo;
 - p) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
 - q) Permitir, aos técnicos do SESI / SENAI, e àqueles a quem o SESI / SENAI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
 - r) Comunicar ao SESI / SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
 - t) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's de execução de projeto e obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI / SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
 - u) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
 - v) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
 - w) Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
 - x) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, tendo como gestora a Engenheira Gêssica Raíssa Souza Zanettin.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo engenheiro Carlos Quioishi Ono Junior, conforme abaixo, que terão as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;

- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

PROJETO	U.A	C.R
SUBVENÇÃO 2019	24.03.01	3.07.10.01.01.18

15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sesi/Senai, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sesi Senai;
- II. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos Contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades Sesi, Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- III. O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.
- IV. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da respectiva nota.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA às CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se for o caso;
 - Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIERO (FIERO/Sesi/Senai/IEL); por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi / Senai; por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IX. O atraso injustificado no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DO REAJUSTE

16.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- Dissolução da empresa contratada;
- O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15/06/2020.

29

CARLOS ONO
Elaborador administrativo
Supervisão de engenharia logística e
infraestrutura

GÉSSICA ZANETTIN
Elaborador técnico
Supervisão de engenharia logística e infraestrutura

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS ANALÍTICOS

FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS				
PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (COORDENADOR)	H	80	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO MECÂNICO	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	56	R\$ -	R\$ -

A- TOTAL DOS CUSTOS DE SALÁRIOS EQUIPE COM ENCARGOS	R\$ -
B - BDI (22,12%)	R\$ -
C - CUSTOS TOTAL COM BDI	R\$ -

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS											
CIDADE	UNIDADE	SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO			DIÁRIAS POR 2 PROFISSIONAIS			DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)			
		QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	DISTANCIA (km)	VALOR UNIT (R\$/km)	TOTAL
PORTO VELHO	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0			R\$ -
ARIQUEMES	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	204		R\$ -
JI PARANÁ	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	374		R\$ -
CACOAL	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	487		R\$ -
PIMENTA BUENO	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	525		R\$ -
VILHENA	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	711		R\$ -

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE PROPOSTAS TÉCNICA, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

1.1.1 Uma Nota Técnica (NTC), obtida da documentação apresentada no envelope “Documentos de Proposta Técnica” e;

1.1.2 Uma Nota de Preço (NPR), obtida da documentação apresentada no envelope “Documentos de Proposta de Preço”

1.2 O atestado apresentado no envelope “Documentos de Habilitação” não poderá ser aproveitado para efeito de cálculo da “Nota Técnica”.

1.3 A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores dos itens 1.1.1 e 1.1.2, sendo o peso de 60% (sessenta por cento) para a Nota Técnica (NTC) e peso de 40% (quarenta por cento) para a Nota de Preço (NPR).

2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

2.1.1 **Nota Relativa à Elaboração de Projetos e Obras (NFP):** Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao porte dos projetos elaborados, obtida da média ponderada das notas relativas ao porte dos projetos constantes dos atestados em cada área de atuação. Será atribuída uma nota máxima de 10 (dez) pontos às propostas técnicas que comprovarem 1.000m² (mil metros quadrados) ou mais de fiscalização em todas as áreas de atuação, obtida da soma das áreas de construção ou ampliação de edificações constantes em um único atestado apresentado. Caso a licitante apresente em sua proposta técnica mais de um atestado, no cálculo da nota será considerado apenas o atestado de maior área. As notas de demais propostas serão calculadas dividindo-se o somatório das áreas projetadas no atestado apresentado na proposta em análise por 1.000m² (mil metros quadrados), multiplicado por 10 (dez).

	ÁREA DE ATUAÇÃO	PESO	NFP
$NFP = \frac{\sum (ÁREA DE ATUAÇÃO \times PESO)}{15}$	Coordenação	4 (quatro)	10 (dez) pontos
	Arquitetura	2 (dois)	
	Elétrica	1 (um)	
	Ambiental	1 (um)	
	Estrutural	1 (um)	
	Hidráulica	1 (um)	
	Combate a Incêndio	2 (dois)	
	Topografia	1 (um)	
	Climatização	1 (um)	
	Orçamento	1 (um)	

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.1.2 Nota Relativa à experiência conjunta da equipe (NEQ):** Será atribuída a cada proposta uma nota relativa à experiência da equipe por terem atuados juntos em pelo menos uma obra objeto dos atestados considerados para o cálculo da nota relativa ao porte (NP). A comprovação será através de ART's vinculadas ou de Atestados de Capacidade Técnica emitidos referente ao mesmo projeto.

	Número de profissionais que atuaram juntos em um mesmo projeto	NEQ
(03)	Nenhum	0 (zero) pontos
	2 profissionais	4 (quatro) pontos
	3 profissionais	7 (sete) pontos
	4 profissionais ou mais	10 (dez) pontos

- 2.1.3 Nota Relativa ao Tempo de Atuação da Proponente (NTAP):** Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao Tempo de Atuação, devidamente comprovada através de certidão de registro e quitação no conselho de origem do profissional com indicação para realização de coordenação dos projetos, de acordo com o item 5.7.1, conforme abaixo:

	TEMPO DE ATUAÇÃO	NTAP
(04)	até 2 anos	1 (um) ponto
	de 2 a 5 anos	3 (três) pontos
	de 5 a 10 anos	8 (oito) pontos
	acima de 10 anos	10 (dez) pontos

- 2.1.4 Nota Relativa ao Plano de Trabalho (NPT):** Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao Plano de Trabalho (NPT), de valor 10 (dez) às propostas cujos planos de trabalho sejam compatíveis com o objeto da licitação e com a complexidade dos serviços a executar. Será atribuída nota 0 (zero) às propostas técnicas cujos planos de trabalho sejam considerados incompletos ou incompatíveis com o objeto da licitação e com a complexidade dos serviços a executar. O plano de trabalho deverá conter:

	PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO	NPT (máxima)
(05)	Metodologia	3 (três) pontos	10 (dez) pontos
	Organização	3 (três) pontos	
	Tecnologia	2 (dois) pontos	
	Recursos Materiais	2 (dois) pontos	

2.2 NOTA TÉCNICA (NTC)

Será atribuída a cada proposta técnica uma "Nota Técnica" (NTC), que será a média ponderada de NFP (subitem 2.1.2 deste anexo), NEQ (subitem 2.1.3 deste anexo), NTAP (subitem 2.1.3 deste anexo) e NTAP (subitem 2.1.4 deste anexo), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$(06) \quad NTC = \frac{(NFP) \times 5 + (NEQ) \times 3 + NTAP + NPT}{10}$$

2.3 DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- 2.3.1** Obtiverem nota relativa ao porte dos projetos (NFP) menor que 5 (cinco);
2.3.2 Obtiverem nota técnica (NTC) menor que 5 (cinco);

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.3.3** Deixarem de apresentar o Plano de Trabalho (NPT) (exigido no subitem 2.1.4 deste anexo)

2.4 Propostas escoimadas

Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar um prazo de 3 dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da comissão.

33

3 DO JULGAMENTO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global por lote, conforme critério exposto a seguir:

3.1 Da nota de Preço (NPR):

- 3.1.1** A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte maneira: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$(07) \quad NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

Onde:

NPR = Nota de Preço

MPR = Menor preço entre as propostas válidas

PR = Preço da proposta em análise

4 DA NOTA FINAL (NF)

O valor da Nota Final (NF) será atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$(08) \quad NF = 0,6 \times NTC + 0,4 \times NPR$$

Onde:

NF = Nota Final

NTC = Nota Técnica

NPR = Nota de Preço

5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final.

Se ocorrerem proposta que resultarem na mesma nota final, o desempate dessas propostas será feito pelos critérios de maior nota técnica seguido por maior nota de preço.

Por último, persistindo o empate a classificação final se fará por sorteio, na própria sessão ou em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanhar seu processamento.

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS POR UNIDADE

LOTE	CIDADE	LOCAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	PORTO VELHO	CETEM	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA
	PORTO VELHO	CEET SEBASTIÃO CAMARGO	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORTO VELHO	CAT ALBANO FRANCO	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA
	PORTO VELHO	CASA DA INDÚSTRIA	-	-	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA
	PORTO VELHO	MARECHAL RONDON	-	-	-	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-
	PORTO VELHO	SESI CLINICA	-	-	-	-	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-
	PORTO VELHO	SESI INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	8	12	12	12	12	12	12	5	-	-
ACUMULADO (%)			15	23	35	47	59	71	83	95	100	-	-	-
2	ARIQUEMES	CEET AQS	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	40	45	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO (%)			15	55	100	-	-	-	-	-	-	-	-
3	JI-PARANÁ	SENAI	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA
	JI-PARANÁ	SESI	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	20	45	20	-	-	-	-	-	-	-
ACUMULADO (%)			15	35	80	100	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CACOAL	SESI CLÍNICA CACOAL	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-
	CACOAL	SESI INFANTIL	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIMENTA BUENO	SESI ESCOLA	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	15	30	30	10	-	-	-	-	-	-
ACUMULADO (%)			15	30	60	90	100	-	-	-	-	-	-	-
5	ROLIM DE MOURA	LABORATÓRIO DE ALIMENTOS	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	40	45	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO			15	55	100	-	-	-	-	-	-	-	-
6	VILHENA	ESCOLA SENAI	REUNIÃO / VISITA	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VILHENA	ESCOLA CLÍNICA	-	-	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-
	PERCENTUAL LOTE (%)			15	20	45	20	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO (%)			15	35	80	100	-	-	-	-	-	-	-

LOTE	CIDADE	LOCAL	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS	690 DIAS	
1	PORTO VELHO	CETEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PORTO VELHO	CEET SEBASTIÃO CAMARGO	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	
	PORTO VELHO	CAT ALBANO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PORTO VELHO	CASA DA INDÚSTRIA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	EXECUÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PORTO VELHO	MARECHAL RONDON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PORTO VELHO	SESI CLINICA	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	
	PORTO VELHO	SESI INFANTIL	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	-	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ARIQUEMES	CEET AQS	-	-	-	-	-	-	-	-	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	JI-PARANÁ	SENAI	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	JI-PARANÁ	SESI	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	CACOAL	SESI CLÍNICA CACOAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	CACOAL	SESI INFANTIL	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	
	PIMENTA BUENO	SESI ESCOLA	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	ROLIM DE MOURA	LABORATÓRIO DE ALIMENTOS	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	VILHENA	ESCOLA SENAI	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	-	-	-	-	-	-	-	-	
	VILHENA	ESCOLA CLÍNICA	-	-	-	-	-	-	-	-	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	FISCALIZAÇÃO REFORMA	
	PERCENTUAL LOTE (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO (%)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SESI/SENAI-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, - Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional, inscrito no CREA OU CAU nº, visitou e vistoriou as unidades da Regional onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto)*.

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura e carimbo do responsável do SESI)

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATA DE REUNIÃO

LOGOMARCA DA EMPRESA FISCALIZADORA		ATA DE REUNIÃO Nº 01/20XX	
1. INFORMAÇÕES GERAIS			
LOCAL:	DATA:	HORA: _____ : _____	RELATOR: _____
2. PARTICIPANTES DA REUNIÃO			
.....			
.....			
.....			
3. ASSUNTOS TRATADOS			
.....			
.....			
.....			
4. DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS			
.....			
.....			
Continuação da Ata de Reunião, do dia ____/____/____			Rubrica do Relator
DELIBERAÇÃO			RESPONSÁVEL

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DA EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

FORMULÁRIO Nº 01/20XX

			Previsto	Realizado Mês _____	
Item	Serviço	Und	Quantidade	Quantidade	% Previsto
			Prevista	Executada	X Realizado
1.3.1	Execução de Alvenaria de Vedação	m ²	950,00	950,00	100,00%
1.6.2	Colocação de Portas de Madeira	un	45	35	77,78%
1.9.4	Assentamento de piso cerâmico	m ²	1.000,00	1.090,00	109%

AÇÕES CORRETIVAS REQUERIDAS:

Porto Velho/RO, XX de XXXXX de 20XX.

 Profissional
 CREA nº

De acordo,

 Engenheiro Supervisor
 CREA nº

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA

<p>LOGOMARCA DA EMPRESA FISCALIZADORA</p>	<p>RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA Nº __ / 20XX PERÍODO: XX/XX/XX A XX/XX/XX</p>	<p>VISTO: _____ Engenheiro Supervisor</p>
<p>1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</p> <p>a. OBRA: b. CONTRANTE: c. LOCAL: d. FIRMA: e. CONTRATO: Contrato Nº XX/20XX f. PRAZOS:</p> <p>1) DURAÇÃO: 450 dias a contar de DIA/MES/20XX. 2) CONCLUSÃO: 3) VIGÊNCIA CONTRATUAL:</p> <p>2. PROBLEMAS CONSTATADOS</p> <p>a. No cercamento</p> <p>Foi detectado que estão sendo colocados moirões fissurados e com a ferragem exposta, ocasionando a diminuição da vida útil do cercamento, proporcionando no futuro risco de desabamento.</p> <p>b. No aterro</p> <p>A compactação do terreno não está sendo executada conforme as Normas e padrões exigidos pela ABNT, bem como as especificações técnicas do contrato, podendo acarretar no futuro fissuras e até mesmo ocasionar acidentes graves.</p> <p>c. No muro de arrimo</p> <p>- O muro de arrimo em pedra granítica rachão aparentemente não foi executado conforme a quantidade exata da planilha, além disso não possui os barbacans e o dreno de brita 25, que irá proporcionar o acúmulo de água no talude aumentando o peso próprio causando então o desabamento do muro afetando assim a estrutura do estande.</p> <p>2. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR</p> <p>a. No cercamento</p> <p>Troca de todos os mourões defeituosos por mourões de boa qualidade sem fissuras ou ferragens expostas.</p> <p>b. No aterro</p> <p>Retirada de todo material (aterro) que deveria estar compactado para verificação</p>		

do solo bruto para posterior colocação do material a ser compactado e nivelado de forma que tal área consiga um estado de rigidez suficiente para evitar rachaduras no concreto magro e na estrutura do módulo de tiro.

c. No muro de arrimo

O muro de arrimo em pedra granítica deverá ser escavado o aterro feito tanto na frente como atrás para verificação se o seu volume é compatível com o da planilha da obra, para colocação de barbacans e drenos de brita 25, se for verificado que o muro não possui a medida indicada em planilha, o mesmo deverá ser refeito.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A solução adotada deverá ser executada o mais rápido possível para evitar o atraso da obra que está prevista para ser concluída em 30 de agosto de 2016, o qual não será permitido, pois tais problemas ocorreram por falha de execução.

Se por motivos de falha de execução de serviços e falta de providências acontecer o não cumprimento do prazo da obra, informo-lhes que a CGU irá efetuar as sanções previstas no contrato.

Porto Velho/RO, XX de XXXXXX de 20XX.

 XXXXXXXXXXXXXXXX
 CREA-nº XX.XXX-UF
 Fiscal da Obra

CIENTE:
 Pela contratada:

 XXXXXXXXXXXXXXXX
 Engº Responsável
 CREA-nº XX.XXX-UF

ANEXO 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EQUIPE TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Referência: Edital Licitatório _____ N° XX/20XX

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Responsável	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____ (razão social da Empresa Licitante) _____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do Sesi a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(Responsável legal - nome, carimbo, cargo e assinatura)

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. _____/2020.

Senhor(a) Presidente,

A empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com a Proposta Comercial anexa, nas seguintes condições:

FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS				
PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (COORDENADOR)	H	80	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO MECÂNICO	H	56	R\$ -	R\$ -
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	56	R\$ -	R\$ -

A- TOTAL DOS CUSTOS DE SALÁRIOS EQUIPE COM ENCARGOS	R\$ -
B - BDI (22,12%)	R\$ -
C - CUSTOS TOTAL COM BDI	R\$ -

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS											
CIDADE	UNIDADE	SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO			DIÁRIAS POR 2 PROFISSIONAIS			DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA)			
		QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	DISTANCIA (km)	VALOR UNIT (R\$/km)	TOTAL
PORTO VELHO	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0			R\$ -
ARIQUEMES	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	204		R\$ -
JI PARANÁ	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	374		R\$ -
CACOAL	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	487		R\$ -
PIMENTA BUENO	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	525		R\$ -
VILHENA	MENSAL	1	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -	2	711		R\$ -

Valor total da Proposta: **R\$** (valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em Vigor.

Os pagamentos das Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

NOME E CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA****AO****SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.

Ref.: Concorrência nº 002/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Análise de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares em Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a serem realizados nas unidades SESI/SENAI - RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

Em cumprimento ao disposto no **Edital de Licitação – Concorrência nº. 002/2020**, apresentamos a nossa proposta técnica para o objeto da licitação:

- a) No Anexo 1 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de _____, conforme os parâmetros indicados no subitem 2.1.1 do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b) No Anexo 2 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de _____, nos termos indicados no subitem 2.1.2 do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) No Anexo 3 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de _____, nos termos indicados no subitem 2.1.3 do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital; e
- d) No Anexo 4 ao presente documento encontra-se nossa (s) comprovação (ões) de _____, conforme disposto no subitem 2.1.4 do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.

Declaramos, outrossim, que:

- a) concordamos integralmente com as condições da contratação estabelecidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) manteremos válida esta proposta pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública para recebimento das propostas;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal e CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta Técnica não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

47

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de _____ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência_____/2020/SESI/SENAI, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

(Local e data)

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO**, inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0001-30 ambos com sede na Rua Rui Barbosa – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representados pelo Diretor Regional do SENAI/DR/RO e Superintendente Regional do SESI/DR/RO, **Alex Antônio Conceição Santiago**, e pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO e Diretor Regional do SESI/DR/RO, **Marcelo Thomé da Silva de Almeida**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00014.2020.5.501.06, através da licitação, modalidade Concorrência nº 001/2020, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Análise de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares em Engenharia, com Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a serem realizados nas unidades SESI/SENAI - RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme **item XX** do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual está vinculada a este instrumento, consiste em **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.

6.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de tributo Estadual;
- e) Certidão Negativa de tributo Municipal;
- f) Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- g) Folha de Pagamento dos Empregados;
- h) Relatório dos serviços.

6.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da **CONTRATADA**;

6.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato;

6.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

6.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;

7.3. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;

7.4. Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho conforme normas regulamentadoras do trabalho;

7.5. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.6. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de Acidentes;
- Diárias e horas extras;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.

7.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.9. Apresentar declaração, com firma reconhecida, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10. É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1 deste edital;

7.11. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI / SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI/SENAI;

7.12. Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

7.13. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

7.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SESI/SENAI;

7.15. Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1 deste edital;

7.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

7.17. Permitir, aos técnicos do SESI/SENAI, e àqueles a quem o SESI/SENAI formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;

7.18. Comunicar ao SESI/SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

7.20. Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's de execução de projeto e obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SESI/SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

7.21. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

7.22. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

7.23. Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

7.24. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

8.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura do Sesi/SENAI/RO, tendo como gestora a Engenheira Géssica Raíssa Souza Zanettin.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo Engenheiro Carlos Quioishi Ono Junior, conforme abaixo, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-

Gerenciamento Eletrônico de Documentos

53

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO e SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO e SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou

ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAIRO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAIRO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/SENAIRO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do **SESI/SENAIRO**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAIRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.1. A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, está a cargo da Unidade Administrativa:

Unidade 24.03.01 – Subvenção 2019

Centro de Responsabilidade 3.07.10.01.01.18 – Projeto de Melhoria e Ampliação 2019

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2020.



Superintendente Regional do SESI/DR/RO
Diretor Regional do SENAI/DR/RO

Diretor Regional do SESI/DR/RO
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-RO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME - NOME -
CPF Nº - CPF Nº-

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

PROCESSO GERAL Nº 00014.2020.5.501.06

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, o edital referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, cujo critério de julgamento é o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ANÁLISE DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES EM ENGENHARIA, COM ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES SESI/SENAI - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2020 ÀS 15 HORAS.

INFORMAÇÕES: **CASA DA INDÚSTRIA AV. RUI BARBOSA Nº 1112 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA, PORTO VELHO/RO. FONE: (69) 3216-3491/ 3216-3477, SITE: www.fiero.org.br OU E-MAIL: cpl@fiero.org.br.**

_____ - RO, _____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____